	<1
	ĸ
	드
	2
	!2
	AN: 0661B7DF-00BC9F84-4DD18832-9736747A
	ᠬ
	^
	σ
	7
	0
	ď
	α
	α
	~
	'n
	느
	00BC9F84-4DD18833
	₹
MEIDA.	ĩ
\sim	4
므	α
īīī	ш
₩	7
2	7
コ	۷,
7	α
_	c
111	Ċ
=	.7
ш	ш
~	$\overline{}$
*	⇇
N	2
\neg	α
$\overline{}$	$\overline{}$
U	c
S	ī
	₹
\circ	_
\simeq	-
	2
œ	2.
Πī	₹
≍	۲,
щ	7
_	•
⋖	С
	_
ഗ	<u>u</u>
\sim	۶
٧.	=
	C
œ	¥
$\overline{}$	
ㅊ	:=
\circ	٥.
Š	٥.
o C	de e inform
por C/	نام مام
por C/	i a aba
te por CARLOS ALBERTO SOUZA	i a abadi
nte por C/	i a abada/
ente por C/	r/speda a i
nente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	hr/snada a i
mente por C/	hr/snada a i
Ilmente por C/	i a abada a i
almente por C/	iov hr/snede e i
italmente por C/	in abanaha bi
yitalm	i a abana/shada a i
yitalm	m nov hr/snede e i
yitalm	am ony hr/spede e i
o digitalm	am dow hr/shade e i
o digitalm	i a abada hr/shada a i
o digitalm	tre am any hr/snede e i
o digitalm	tre am any hr/snede e i
o digitalm	ta tre am nov hr/snede e i
o digitalm	its the am any hr/shede e i
o digitalm	inta toe am ony hr/snede e i
o digitalm	is a pharty hr/shade e ii
o digitalm	noultaite am any hr/snada a i
o digitalm	onsulta toe am oov hr/spade e i
o digitalm	consulta toe am oov hr/snede e i
o digitalm	//consulta toe am ony hr/snede e i
o digitalm	"//consulta toe am dov hr/spede e i
nto foi assinado digitalm	to://consulta toe am dov hr/spede e i
nto foi assinado digitalm	the and any hr/spede e i
nto foi assinado digitalm	http://consulta toe am dov hr/spede e i
nto foi assinado digitalm	http://consulta toe am dov hr/snede e i
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/spede e i
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
o digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	te http://consulta toe am gov hr/sped
nto foi assinado digitalm	nferência acesse o site http://consulta tce am dov hr/spede e i

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/_	



	DEACÓRDÃOS
Proc. № ₋	

Fls. Nº _

TRIBLINIAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº976/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1540/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Orgão: Secretaria de Estado da Saúde SUSAM
- 4- Exercício: 2013
- 5- Responsáveis: Wilson Duarte Alecrim (Gestor) e José Duarte dos Santos Filho (Ordenador de Despesa)
- 6- Unidade Técnica: DIC ÁD/AM
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 6689/2016-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas. **8- Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação Anual. de Contas Administração Direta Estadual . Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM. Exercício de 2013.

Regularidade com ressalvas. Regularidade com ressalvas. Quitação. Quitação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Wilson Duarte Alecrim, Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM (U.G: 17.101), exercício de 2013, nos termos do art. 1º, II, e art. 22, II, da Lei 2423/1996; art. 18, II, da LC 6/1991; c/c art. 188, §1°, II, da Res. 04/2002;
- 9.2. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. José Duarte dos Santos Filho, Secretário Executivo Adjunto e Ordenador de Despesas, à época, da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM (U.G: 17.101), exercício de 2013, nos termos do art. 1º, II, e art. 22, II, da Lei 2423/1996; art. 18, II, da LC 6/1991; c/c art. 188, §1º, II, da Res. 04/2002:
- 9.3. Dar quitação ao Sr. José Duarte dos Santos Filho, Secretário Executivo Adjunto e Ordenador de Despesas, à época, nos termos dos artigos 24 e 72, inciso II, da Lei n. 2423/1996 - LOTCE; artigo 189, inciso II, da Resolução n. 04/2002 - RITCE;

	◁
	2
	7
	61R7DF_00RC9F84_4DD18832_97367471
	ĭ
	٩
	S
	ά
	ξ
	Ċ
	Ξ
Æ	7
e por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	RC9F84-4DD1883
Ē	片
2	č
F	ď
ш	5
莅	ц
⋖	\bar{c}
Ŋ	2
Z.	Ξ
\approx	9
$\stackrel{\circ}{\sim}$	Č
RTO SOUZA DE	SO.
~	2
Ж	ξ
Y BEF	5
₹	C
Ś	٩
o.	Ξ
굾	2
₹	2.
O	٥
mente por CARLOS AL	₽
۵	ď
æ	5
듄	Ž
Ĕ	-
ਜ਼	ć
Ħ	_
ĕ̈́	٤
ō	α
ğ	ç
č	Its top am nov hr/sned
.is	÷
ä	ū
<u>-</u>	2
<u>~</u>	۲
¥	\geq
ē	ŧ
⊑	2
2	φ. ±
횻	Ü
Este document	C
ste	ď
ш	ŭ
	ç
	α
	٥.
	nfarânc
	ď
	₽
	Ċ

do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



	DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº _	
Fls. №	

TRIBLINIAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº976/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 9.4. Dar quitação ao Sr. Wilson Duarte Alecrim, Secretário de Estado da Saúde, nos termos dos artigos 24 e 72, inciso II, da Lei n. 2423/1996 LOTCE; artigo 189, inciso II, da Resolução n. 04/2002 RITCE.
 - 9.4.1. **DETERMINAR** à Secretaria do Tribunal Pleno que:
 - a) Encaminhe à atual Administração da Secretaria de Estado da Saúde SUSAM (U.G: 17.101), cópias das peças emitidas pela Comissão de Inspeção e pela Representante Ministerial, <u>visando evitar o cometimento</u> das mesmas impropriedades em Prestação de Contas futuras;
 - b) Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE/AM.
- 10- Ata: 43ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 13 de Dezembro de 2016
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **13-** Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

YAR A AMAZÓNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral